|  |
| --- |
| **AVISO CONJUNTO CGJ/2ªVP 01/2021**  |
|  |
|  |
|  O Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO, Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e o Desembargador MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, 2º Vice-Presidente e Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF -, no uso de suas atribuições legais, AVISAM aos Magistrados, Escrivães, Responsáveis pelo Expediente, Secretários de Juízes e demais servidores em atuação nas serventias com competência criminal que devem ser observadas, para fins de execução do Acordo de Não Persecução Penal – ANPP -, as regras estabelecidas nos artigos 285 a 292 do Código de Normas editado pela Corregedoria Geral da Justiça, esclarecendo que, na Comarca da Capital, a Guia do Acordo de Não Persecução Penal – ANPP – deverá ser entregue fisicamente ao representante do Ministério Público para que haja a deflagração da execução junto ao juízo da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA. Já nos Juízos com competência criminal das Comarcas do Interior, a unidade judicial deverá expedir a Guia do Acordo de Não Persecução Penal – ANPP – pelo sistema informatizado, encaminhando-a à Central de Penas e Medidas Alternativas – CPMA – vinculada ao juízo de conhecimento.Publique-se e registre-se.Rio de Janeiro, 12 de março de 2021.Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO** Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Desembargador **MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO**2º Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro’ |